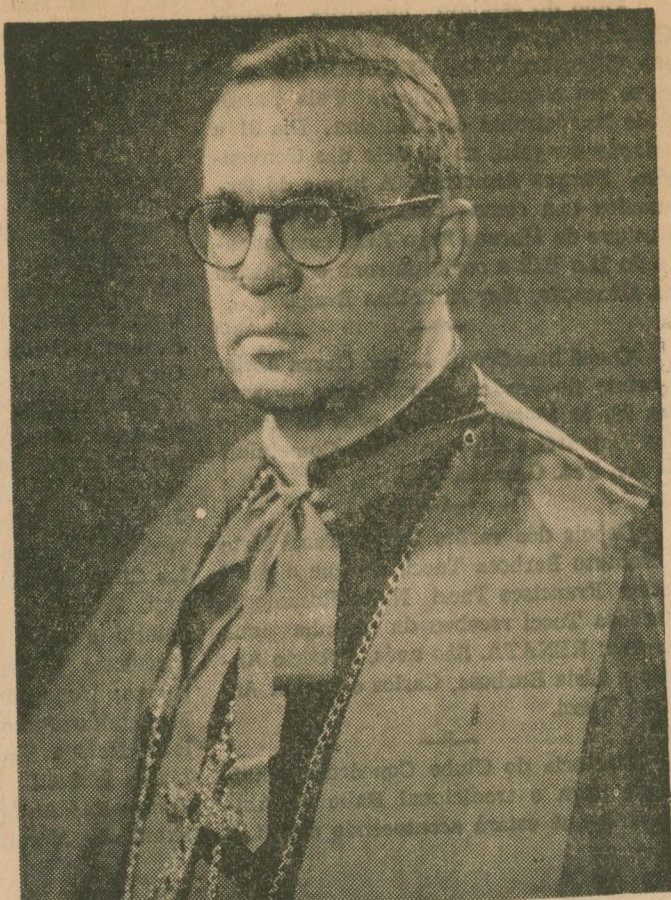


Em Piracicaba, a "distribuição da comunhão na mão"

CMP 2-1.7.130



D. Aniger Melillo

O bispo diocesano de Piracicaba, d. Aniger F. M. Melillo, enviou carta circular à imprensa, determinando as normas para a "distribuição da comunhão na mão", na sua diocese, de acordo com os estudos do Conselho Presbiterial:

É o seguinte o teor da carta circular aos diocesanos:

"Tendo em vista a unidade que deve reinar entre todos nós, o Conselho Presbiterial houve por bem estudar profundamente a conveniência de em nossa diocese permitir-se a "distribuição da Comunhão na mão", tal como já se faz na quase totalidade das dioceses do Brasil.

Assim, ouvindo o nosso Conselho Presbiterial e seguindo as normas emanadas da Sagrada Congregação para o Culto Divino, autorizamos em nossa diocese esta praxe, sob as seguintes condições.

1. A nova maneira de comungar não deve ser imposta, mas cada fiel conserva o direito de receber a comunhão na boca, sempre que preferir.

2. Convém que o novo rito seja introduzido aos poucos, começando por pequenos grupos, e procedido por uma adequada catequese. Esta visará a que não diminua a fé na presença eucarística, e que se evite qualquer perigo de profanação.

3. A nova maneira de comungar não deve levar o fiel a menosprezar a comunhão, mas valorizar o sentido de sua dignidade de membro do Corpo Místico de Cristo.

4. A hóstia deverá ser colocada sobre a palma da mão do fiel, que a levará à boca antes de se movimentar para voltar ao lugar. É pois reprovado o costume de deixar a patena ou o cibório sobre o altar, para que os fiéis retirem do mesmo a hóstia, sem apresentação por parte do ministro. É também inconveniente que os fiéis tomem a hóstia com os dedos em pinça e, andando, a coloquem na boca.

É mister tomar cuidado com os fragmentos, para que não se percam, o instruir o povo a seu respeito. É preciso também recomendar aos fiéis que tenham mãos limpas.

5. Nunca é permitido colocar na mão do fiel a hóstia já molhada no precioso Sangue.

6. Para que se evitem abusos possíveis, convocamos para o dia 29 do corrente mês, último domingo de maio uma reunião de todos os ministros extraordinários da Eucaristia, exceção feita às Religiosas em nosso Seminário Diocesano, às 9 horas da manhã, com caráter obrigatório e suspensivo de suas funções aos faltosos sem justificação expressa de seus vigários, não sendo motivo justo o trabalho ministerial próprio.

Certo, portanto, do trabalho de catequese dos Revmos. Srs. Parocos e Reitores de Igreja, fazemos votos para que o novo modo de distribuir a Comunhão venha trazer benefícios em nossa diocese.

Estas normas deverão ser atendidas de junho em diante do corrente ano.

Dado e passado em Nossa Cúria Diocesana de Piracicaba, sob Nosso Sinal e Selo de Nossas Armas, aos 12 de maio de 1977.

D. Aniger Melillo — Bispo Diocesano"

EM CAMPINAS

Em Campinas — é oportuno acentuar — a "comunhão na mão" já vem sendo adotada em algumas igrejas católicas.

Correio Popular

18-V-1977